



PROPESQ
Pró-Reitoria de Pesquisa UFPB

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA
COORDENAÇÃO GERAL DE PESQUISA

CHAMADA INTERNA PROPESQ/UFPB Nº 01/2024

PROGRAMA DE APOIO À PRODUÇÃO CIENTÍFICA NA PÓS-GRADUAÇÃO DA UFPB PRÓ-PUBLICAÇÃO

O Pró-Reitor de Pesquisa da UFPB, no uso de suas atribuições legais, por meio da Coordenação Geral de Pesquisa – CGPq, considerando o disposto na Resolução 01/2017/CONSUNI, torna pública a Chamada Interna Nº 01/2024/PROPESQ para apoio à produção científica na pós-graduação institucional, e convoca os pesquisadores a apresentarem propostas que atendam aos termos aqui estabelecidos.

1. NATUREZA

A Pró-Reitoria de Pesquisa da UFPB (PROPESQ/UFPB), considerando que a publicação de artigos científicos em periódicos de elevado impacto é estratégica para a internacionalização da produção científica institucional e estando de acordo com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2019 – 2023 da UFPB, torna pública e convoca os interessados a apresentarem propostas para apoio financeiro à publicação de artigos **open access** em periódicos qualificados de circulação internacional. Serão atendidos, **exclusivamente**, os pedidos de publicação de artigos em revistas **open access** classificadas com Qualis A1, conforme os critérios vigentes do sistema Qualis da CAPES (Quadriênio 2017-2020) para a área de avaliação do Programa de Pós-Graduação ao qual o docente permanente proponente é vinculado.

O sistema Qualis poderá ser acessado através do endereço web:

(<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>)

2. OBJETIVO

Pagamento de custos de publicação de artigos **open access** aceitos em periódicos classificados exclusivamente como A1, conforme os critérios vigentes do sistema Qualis da CAPES (Quadriênio 2017-2020) para a área de avaliação do Programa de Pós-Graduação ao qual o docente permanente proponente é vinculado.

O sistema Qualis poderá ser acessado através do endereço web:

(<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>)

Visto que a UFPB está isenta do pagamento de despesas bancárias, junto ao Banco do Brasil, caso a *invoice* esteja cotada em dólar ou euro, serão pagas *invoice* **exclusivamente** nestas duas moedas.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A presente chamada tem como previsão orçamentária o valor de R\$ 199,990,00 (cento e noventa e nove mil novecentos e noventa reais), financiada com recursos próprios da UFPB em rubrica de custeio (339039).

3.2. Os recursos deverão ser utilizados para pagamento de proforma *invoice* de taxa para publicação de artigos **open access** aceitos em periódicos A1, segundo classificação Qualis Capes (Quadriênio 2017-2020), para a área de avaliação do Programa de Pós-Graduação ao qual o docente permanente proponente é vinculado.

3.2.1. No cálculo do valor total da *invoice*, a revista deverá considerar o pagamento referente ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) relacionado à respectiva publicação, o que corresponde à alíquota de 17,647%.

3.3. As solicitações serão atendidas de acordo com a ordem de chegada do processo eletrônico, via SIPAC, na Coordenação Geral de Pesquisa (CGPQ/PROPESQ), juntamente com toda a documentação exigida anexada e as respectivas assinaturas eletrônicas, até atingir o montante de recursos alocados para a presente chamada ou até a data limite de empenho, a ser estabelecida pela UFPB.

3.3.1 Caso a documentação esteja incompleta, o processo administrativo retornará à unidade de origem para correção. Nesse caso, será considerada para fins de ordem de chegada a data do envio à CGPQ do processo corrigido, com toda a documentação exigida e assinada eletronicamente.

4. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

4.1. Do proponente

- a) Deverá ser docente permanente credenciado a um dos Programas de Pós-Graduação da UFPB;
- b) Não deve possuir pendências em programas de apoio desta Pró-Reitoria;
- c) Poderá solicitar apenas taxas de publicação de artigos A1, sendo permitida a solicitação de 1 artigo por proponente por ano;
- d) Ser o autor ou coautor do artigo submetido à publicação.

4.2. Do artigo

- a) Deverá ter a autoria de, pelo menos, um docente permanente de Programa de Pós-Graduação da UFPB e coautoria de um discente de Programa de Pós-Graduação desta instituição ou de um discente da graduação vinculado ao PIBIC;
Obs.: Para efeitos deste item, não serão considerados discentes e docentes/pesquisadores com vínculo em programas de pós-doutorado, DINTER ou MINTER (Pagamento de taxas e Projetos de Cooperação entre Instituições (PCI) - Definido e regulamentado pela norma aplicável).
- b) Deverá conter na folha de rosto (ou seção equivalente) a UFPB como uma das instituições de filiação dos autores do trabalho, devendo a denominação institucional incluir “Universidade Federal da Paraíba” ou “*Federal University of Paraíba*”, sem nenhuma abreviação.
- c) Para atender a legislação orçamentária vigente, a UFPB não está autorizada a pagar artigos já publicados.

5. DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. A solicitação de apoio deverá ser encaminhada à Coordenação Geral de Pesquisa - CGPq, por meio de processo eletrônico, pelo próprio docente ou pelo Programa de Pós-Graduação ao qual o docente permanente está vinculado.

5.2. A formalização da solicitação de apoio deverá seguir os seguintes passos:

5.2.1. Abertura de processo eletrônico informando os seguintes dados:

- a) Tipo de processo: Pagamento
- b) Assunto do Processo: Operação bancária - Pagamento em moeda estrangeira (053.1)
- c) Documento (espécie): Formulário

5.2.2. Adicionar, por meio da ferramenta “Escrever documento”, o formulário citado no item 5.2.1. “C”, o qual deve ser preenchido conforme modelo do Anexo I. Sugerimos que seja copiado e colado no SIPAC.

5.2.3. Adicionar a seguinte documentação, em PDF individual (cada documento deve corresponder a um PDF), por meio da ferramenta “anexar documento digital”, utilizando o código:

Documento (espécie): Documentos comprobatórios

- a) Comprovante da revista informando a aprovação do manuscrito para publicação;
- b) *Galley-Proof* (ou equivalente) do artigo a ser publicado;
- c) Comprovante de que o discente é regularmente matriculado em Programa de Pós-Graduação da UFPB, ou em curso de Graduação da UFPB, ou se encontra na situação de egresso, dentro do período de dois anos, após a conclusão do curso;

Obs: No caso de aluno de graduação, comprovar que ele é vinculado ao PIBIC.

- d) Comprovante de que o periódico é classificado como A1 de acordo com a classificação Capes (Quadriênio 2017-2020);
- e) *Invoice*, exclusivamente em dólar ou euro, em nome da Universidade Federal da Paraíba, informando os dados bancários, valor da despesa externa e NIF (Número de Identificação Fiscal), com data de vencimento de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- f) Declaração de regularidade fiscal da empresa no seu país de origem;
- g) Caso seja empresa LLC, anexar o comprovante de que os proprietários da empresa residem nos EUA;
- h) E-mail ou outro documento que comprove a negociação de desconto no valor da taxa de publicação junto à revista.

OBS1: NIF (Número de Identificação Fiscal) e documentos de regularidade fiscal da empresa:

- Em regra, pode ser solicitado por e-mail junto ao setor financeiro (ou semelhante) da empresa organizadora;
- Em regra, é intitulado de *Tax Identification Number* (TIN ou Tax ID), *VAT identification Number*, *Número de Identificación Fiscal*, *Codice fiscale* entre outros;
- Em regra, pode ser encontrado na *Tax Return* (declaração de impostos ou receitas) ou documento equivalente no país da empresa.

OBS2: Negociação para obtenção de desconto:

- Para garantir o menor valor possível no pagamento, é essencial que o proponente negocie com a revista uma redução no custo de publicação. Essa diminuição nos custos permitirá que mais publicações sejam atendidas com os recursos disponíveis, otimizando o uso do orçamento destinado a esse fim.

OBS3: Pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte:

- O pesquisador deverá, obrigatoriamente, comunicar formalmente à revista estrangeira que será retido o imposto de renda na fonte correspondente a alíquota de 17,647% do valor total da *Invoice*.

5.2.4 Como forma de evitar o reconhecimento de dívida, o proponente deve observar as seguintes regras:

5.2.4.1. É expressamente **proibida** a publicação do artigo antes do pagamento pela UFPB. O pesquisador deve estar ciente dessa condição antes de submeter a proposta à Chamada. Portanto, o proponente deverá conhecer as regras e prazos para publicação do artigo aceito pela revista.

5.2.4.2. É **obrigatório** que o processo seja cadastrado pelo proponente no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a partir da data de emissão da *Invoice*. Caso esse prazo não seja cumprido, o processo será devolvido para substituição da *Invoice*.

5.2.5. Encaminhamento do processo eletrônico:

- a) Código do destino 11.00.79.01 – PROPEQ – Coordenação Geral de Pesquisa.

Obs.: O trâmite só será iniciado quando toda a documentação estiver anexada ao SIPAC e assinada eletronicamente pelo proponente e o coordenador do Programa de Pós-Graduação.

5.2.5.1. Se, após a análise documental pela equipe da CGPq, for verificada ausência de algum requisito, o processo será devolvido à unidade de origem para providências, sendo de responsabilidade do proponente o acompanhamento da movimentação processual.

6. DA CONCLUSÃO DO PROCESSO

Após o pagamento da *Invoice*, a Assessoria de Comércio Exterior/PRA tramitará o processo para que o pesquisador proponente realize a prestação de contas, conforme orientações abaixo:

6.1. Adicionar a seguinte documentação por meio da ferramenta “anexar documento digital”, utilizando o código:

a) Documento (espécie): Documentos comprobatórios

1. Artigo publicado

6.2. Adicionar, por meio da ferramenta “Escrever documentos”, utilizando o código:

a) Documento (espécie): Documentos comprobatórios

1. Atesto de serviço de publicação de artigo, conforme Anexo II. Preencher com as informações solicitadas e adicionar as assinaturas do proponente e do coordenador do Programa de Pós-Graduação do proponente.

Sugerimos que seja copiado e colado no SIPAC.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Para o pesquisador proponente, o processo será considerado encerrado após o correto envio dos documentos previstos no item 7.

7.2. Todas as informações pertinentes às propostas contempladas serão divulgadas na página web da PROPESQ.

8. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo, a presente chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão da UFPB, seja por motivo de seu interesse ou outros impeditivos a sua continuidade, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza por parte do proponente.

9. CRONOGRAMA

Atividades	Período
Lançamento da Chamada Interna na página da PROPESQ	10/09/2024
Prazo para impugnação da Chamada	11/09/2024 a 13/09/2024
Submissão de propostas As propostas deverão ser enviadas por meio do SIPAC, via processo eletrônico	Do dia 19/09/2024 até a data limite de empenho ou até o limite financeiro disponibilizado.
Avaliação e contratação das propostas aprovadas	Ordem Cronológica de envio do processo eletrônico para a CGPQ.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. A vigência desta Chamada Interna se restringe ao exercício financeiro de 2024 ou ao limite orçamentário disponibilizado.

10.2. Não terá direito à impugnação dos termos desta Chamada aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar posteriormente eventuais falhas ou imperfeições.

10.3. Qualquer cidadão é parte legítima para apresentar impugnação ao presente edital, no prazo de 3 dias úteis anteriores à data de início do período de apresentação de propostas, através de processo eletrônico SIPAC, dirigido à Coordenação Geral de Pesquisa (11.79.00.01), a qual será respondida pela autoridade competente em até 3 (três) dias úteis.

10.4. Caso o requerimento de impugnação seja feito por meio de procuração, esta deve ser específica para tal fim, não podendo atuar como procurador servidor público federal.

10.5. No caso em que o artigo publicado com recursos desta Chamada estiver envolvido em denúncia de plágio, com retirada da publicação por parte do periódico, o recurso investido será devolvido à UFPB pelo docente proponente via Guia de Recolhimento da União (GRU).

10.6. Toda a análise das informações e documentação inserida no processo será verificada por meio da Plataforma Supupira, Portal da Transparência e SIGAA.

10.7. Os candidatos terão o prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da divulgação de indeferimento da solicitação de pagamento de taxa de publicação, para interposição de recurso.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

A PROPESQ reserva-se o direito de resolver os casos omissos e situações não previstas nesta Chamada Interna.

Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Interna podem ser obtidos pelo e-mail pesquisa@propesq.ufpb.br.

João Pessoa, 10 de setembro de 2024.

Valdir de Andrade Braga
Pró-Reitor de Pesquisa

ANEXO I

DADOS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Nome do Programa:

Área na CAPES:

Nome do Coordenador:

Nome do Proponente:

DADOS DO ARTIGO

Título do artigo:

DADOS DO PERIÓDICO

Nome:

Fator de Impacto:

ISSN:

Qualis:

Valor da Proforma Invoice: *(MOEDA)*

ATESTO QUE O ARTIGO ATENDE AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NA CHAMADA INTERNA
PROPESQ/UFPB Nº 01/2024 - PRÓ-PUBLICAÇÃO

ANEXO II

ATESTO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ARTIGO

O presente processo trata do pagamento da Publicação do artigo científico "**NOME DO ARTIGO**", conforme solicitado pela docente **NOME DO DOCENTE** no Documento de Ordem **X**.

Segue incluso ao processo:

1. Comprovante de publicação do artigo;
2. Atesto da execução do serviço, através de assinatura eletrônica no SIPAC do professor solicitante e do Coordenador do Programa.

Eu, (**nome do proponente**), Professor do Magistério Superior, Matrícula SIAPE(**xxxxxx**) e (**nome do coordenador**), COORDENADOR, Matrícula SIAPE (**xxxxx**) atesto que o(s) serviço(s) constante(s) na INVOICE de nº _____ emitida pela empresa (**NOME DA EDITORA**), foram prestados na data (**data de publicação do artigo**), conforme comprovante de publicação (artigo publicado) anexado como DOC.**X** e consoante o previsto na Nota de Empenho (**número da Nota de empenho**) anexada como DOC. **X**, demais documentos referentes à contratação e nos comprovantes da Publicação dos Artigos.